



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

LEI N.º 1553/2016

Publicado em	21 / 10 / 16
Jornal	Reiçro
Edição	6060 8

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de VITORINO, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, JUAREZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Vitorino, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.017, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 23.335.155,00 (vinte e três milhões, trezentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais) e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta;

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	27.035.925,00
1100 - Receita Tributária	1.909.019,00
1200 - Receita de Contribuições	365.397,00
1300 - Receita Patrimonial	326.526,00
1400 - Receita Agropecuária	0,00
1600 - Receita de Serviços	127.514,00
1700 - Transferências Correntes	24.086.885,00
1900 - Outras Receitas Correntes	220.584,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2100 - Operações de Crédito	0,00
2200 - Alienação de Bens	0,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	27.035.925,00
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	3.700.770,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	23.335.155,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.246.000,00
04 – Administração	3.669.209,00
08 – Assistência Social	1.046.400,00
10 – Saúde	4.793.071,00
12 – Educação	5.698.971,00
13 – Cultura	186.078,00
15 – Urbanismo	1.394.114,00
18 – Gestão Ambiental	501.954,00
20 – Agricultura	1.438.247,00
22 – Indústria	205.958,00
26 – Transporte	1.966.172,00
27 – Desporto e Lazer	200.722,00
28 – Encargos Especiais	754.759,00
99 – Reserva de Contingência	233.500,00
TOTAL GERAL	23.335.155,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	1.246.000,00
121 – Planejamento Orçamento	242.695,00
122 – Administração Geral	2.451.162,00
123 – Administração Financeira	1.182.713,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	463.892,00
244 – Assistência Comunitária	582.508,00
301 – Atenção Básica	3.338.599,00
302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial	863.641,00
304 – Vigilância Sanitária	214.694,00
305 – Vigilância Epidemiológica	181.488,00
361 – Ensino Fundamental	4.010.834,00
365 – Educação Infantil	1.347.419,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	232.661,00
367 – Educação Especial	95.345,00
392 – Difusão Cultural	186.078,00
451 – Infra – Estrutura Urbana	1.394.114,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	501.954,00
605 - Abastecimento	1.438.247,00
661 – Produção Industrial	205.958,00
782 – Transporte Rodoviário	1.966.172,00
812 – Desporto Comunitário	200.722,00
843 – Serviço da Dívida Interna	305.129,00
846 – Outros Encargos Especiais	449.630,00
999 – Reserva de Contingência	233.500,00
TOTAL	23.335.155,00



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

03 – POR PROGRAMAS

Código	Especificação	R\$
		754.759,00
0000	Operações Especiais	1.246.000,00
0001	Câmara Municipal	1.099.440,00
0002	Governo Municipal	1.144.361,00
0003	Manter a Secretaria de Adm. e Planejamento	1.182.713,00
0004	Manter a Secretaria Municipal da Fazenda	0,00
0005	Unidade Básica de Saúde	200.722,00
0006	Apoio ao Esporte	186.078,00
0007	Manter a Cultura	5.603.632,00
0008	Manter a Rede Municipal de Educação	0,00
0009	Construções	194.649,00
0011	Manter a Secretaria de Saúde	95.339,00
0012	Manter a Secretaria de Educ., Cultura e Esportes	417.336,00
0013	Manter a Secretaria de Desenvolvimento Social	1.600.072,00
0014	Manter a Sec. de Desenv. Urb. Indústria e Comércio	3.404.419,00
0016	Manter a Secretaria de Des.do Interior Agricultura	165.172,00
0017	Serviço de Proteção ao Atend. Integral a Família	501.954,00
0018	Manter a Secr. de Des.do Meio Ambiente – SEDEMA	242.695,00
0019	Manter a Secretaria Mun. de Assuntos Estratégicos	463.892,00
0020	Proteção Social	4.598.422,00
0021	Vitorino Saudável	233.500,00
9999	Reserva de Contingência	

04 – POR NATUREZA DA DESPESA

3.0 - DESPESAS CORRENTES	20.592.385,00
3.1 - Pessoal e Encargos	10.946.203,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	25.427,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	9.620.755,00
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL	1.263.270,00
4.4 - Investimentos	780.148,00
4.5 - Inversões Financeiras	0,00
4.6 - Amortização da Dívida	483.122,00
9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	233.500,00
LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.246.000,00
TOTAL DA DESPESA	23.335.155,00



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

05 – POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

1 – PODER LEGISLATIVO	1.246.000,00
1.01 – Câmara Municipal	
2 – PODER EXECUTIVO	22.089.155,00
2.02 – Executivo Municipal	1.099.400,00
2.03 – Secretaria Mun Administração e Planejamento	1.144.361,00
2.04 – Secretaria Municipal da Fazenda	2.170.972,00
2.05 – Secretaria Municipal de Saúde	4.793.071,00
2.06 – Secretaria Mun da Educação, Cultura, Esp e Lazer	6.085.771,00
2.07 – Secretaria de Desenvolvimento Social	1.046.400,00
2.08 – Secr. Desenvolvimento Urbano Ind. e Comércio	1.600.072,00
2.09 – Secr. Desenvolvimento do Interior e Agricultura	3.404.419,00
2.10 – Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos	242.695,00
2.11 – Secretaria Mun Defesa Meio Ambiente	501.954,00
TOTAL GERAL DA DESPESA POR ÓRGÃO	23.335.155,00

Art. 4º - O Poder Executivo e Legislativo estão autorizados, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir no curso da execução orçamentária de 2017, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada nesta Lei;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, total ou parcialmente, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

V – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

VI – A abrir no curso da execução do orçamento de 2017, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VII – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando ainda a tendência do exercício, na forma do artigo 43, da Lei 4.320/64;

VIII – Realizar abertura de Créditos Suplementares, por conta com Superávit



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64.

Parágrafo 1º - Os Créditos adicionais de que trata o inciso III, poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2º – Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso IV, deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 5º - Nesta Lei a discriminação da despesa, quanto à sua natureza é por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º - Os projetos e metas definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, não contemplados no P.P.A (Plano Plurianual de Investimentos) vigente, passam a ficar incluídos.

Art. 7º - Fica autorizado a proceder por Decreto até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computadas neste limite os créditos adicionais abertos com base no art. 4º

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, aos 18 de outubro de 2016.


JUAREZ VOTRI
Prefeito Municipal